

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2024

Ementa: DFD - Documento de Formalização da Demanda. Protocolo Eletrônico: 2024031137001 **OBJETO:** contratação dos serviços de água e esgoto, Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 74, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Responsável: EDUARDO MACHADO BALDINI

Telefone: (63) 3315-0074

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços de água e esgoto se justifica em razão da necessidade do uso neste município referente ao ano de 2024. A contratação é feita de acordo com as normas virgentes. A fixação do valor advém da aplicação de tarifas que remunerem o serviço de forma adequada, que viabilize a estrutura para manter os serviços com qualidade e que crie incentivos para eficiência. Os procedimentos são determinados pela ANA, através das resoluções e determinações legais. Portanto a metodologia do cálculo é preestabelecida pelas intuições constituídas para este fim.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração o histórico de consumo de janeiro a dezembro/2023. Segue abaixo o quantitativo desta contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO.	QNT.	VALOR TOTAL
01	60875	PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.	01	R\$ <u>2.491,06</u>

O valor consumido na competência entre **Janeiro a Dezembro/2023** foi o montante de **R\$ 2.491,06 (Dois mil, quatrocentos e noventa um reais e seis centavos)** e com base nesses dados o valor da referida contratação será o mesmo utilizado no ano de 2023.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- () Painel de Banco de preços;
- (x) Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- () pesquisa publicada em mídia especializada;
- () Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- () SINAP/SICRO;
- (x) Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Organograma: 37.3701.0019.4048

Subgrupo: 334 – Serviços de água e esgoto

Natureza da Despesa/Elemento: 33.90.39

Subelemento: 44 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Fonte de Recursos (FR): 15000000000000

Ficha da Despesa: 20249486

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de entrega será de **30 dias** após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **RAFAELLA MONTEIRO DA SILVA** ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR, lotado na Agência Municipal de Trânsito e

Transportes, **Telefone:** (63) 3315-0074, e-mail: compras.amtt@gurupi.to.gov.br, como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O citado serviço será executado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, todos os dias e horários em que poderá ocorrer a entrega ou a execução do serviço.

7.1.1. Mais informações poderá ser obtida no **Telefone:** (63) 3315-0074, e-mail: compras.amtt@gurupi.to.gov.br

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos;

5.2. Considerando que se tem preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista trata-se de contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Administração pública.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela AMTT e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico supracitado.

Gurupi – TO, 10 de abril de 2024

EDUARDO MACHADO BALDINI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DECRETO Nº 398/2023

Eduardo Machado Baldini
Presidente da AMTT
Decreto Nº 398/2023



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E
TRANSPORTES

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA AUTUAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, disposto no Decreto Municipal nº 0398/2023;

Considerando o termo da **solicitação nº 23092024**, proveniente desta Agencia, que elenca o serviço a ser prestado, bem como o Termo de Justificativa de Inexigibilidade, no qual se justifica a necessidade da presente contratação mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL**”, conforme informações contidas no **Processo Administrativo nº 2024003456 e Processo eletrônico nº 2024031137001**, com base no disposto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o art. 109.

Considerando a Proposta e os documentos que comprovam a regularidade da empresa a ser contratada, qual seja **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº25.089.509/0001-83

Considerando a Declaração de Previsão Orçamentária emitida pela Secretaria de Planejamento e Finanças;

Considerando a necessidade de análise prévia por parte Controladoria e Assessoria Jurídica quanto à contratação mediante inexigibilidade de licitação;

ENCAMINHA os presentes autos à **CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CACP** deste Município, para a realização do respectivo procedimento de Inexigibilidade de Licitação informando o **NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL**, considerando as informações contidas nos autos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024003456.

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 2024031137001

TIPO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº25.089.509/0001-83

FICA AUTORIZADA a elaboração da Minuta de Contrato .

DETERMINA que seja o Processo encaminhado à Controladoria e Procuradoria Jurídica, em obediência ao exposto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o art. 109, para análise, aprovação e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade do procedimento e demais atos do processo.

DETERMINA que após conclusão das deliberações jurídicas, volva-nos o processo para providências acerca da contratação e publicação dos atos, pelos Órgãos Competentes, respectivamente, caso os atos procedimentais sejam aprovados.

Agencia Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias mês de ABRIL de 2024.

EDUARDO MACHADO
BALDINI:09892933869

Assinado de forma digital por
EDUARDO MACHADO
BALDINI:09892933869
Dados: 2024.04.11 13:28:32 -03'00'

Eduardo Machado Baldini
Presidente da AMTT - Decreto 398/202



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV - TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 723

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
IPASGU	2
Fundação Unirg - UNIRG	3
Agência Municipal de Trânsito e Transportes	3
Secretaria Municipal de Administração	6
Junta Médica Oficial	6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	13
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	14
Secretaria Municipal de Saúde	14

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal abaixo identificado, do **Gabinete da Prefeita**, do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
EDUARDO MACHADO BALDIM	Assessor Especial Superior I

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0396, DE 28 DE MARÇO DE 2.023.

"Exonera a pedido, o Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AMTT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o Sr. **COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO**, do cargo comissionado de Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Gurupi- AMTT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0397, DE 28 DE MARÇO DE 2.023.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado do **Gabinete da Prefeita** e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

DECRETO Nº. 0398, DE 28 DE MARÇO DE 2.023.

"Nomeia servidor público municipal para exercer o cargo de Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Gurupi-AMTT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.463, de 05 de novembro de 2019, a qual cria a Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Gurupi- AMTT, bem como sua organização, finalidades e competências, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor público municipal **EDUARDO MACHADO BALDIM**, para em comissão, exercer o cargo de Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Gurupi- AMTT, nos termos da Lei nº. 2.463, de 05 de novembro de 2.019, com a simbologia DAS-11.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal